



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alegrete

OBJETO: Registro de Preço relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso administrativo, gêneros de consumo e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos setores administrativos e institucionais deste Poder Legislativo, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. - Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Administrativo nº 030/2026.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: R\$ 182.447,03 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EMPRESAS PARTICIPANTES: Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

OBSERVAÇÕES:

- Os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do presente processo licitatório, são destinados, exclusivamente, à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- O Item 10, por sua vez, será **DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA, por ultrapassar o valor limite de R\$ 80.000,00, sendo que somente 25% da quantidade total está destinada exclusivamente às beneficiárias, conforme a Lei Complementar Nº 147, art. 48, inciso III**, sendo admitida a participação de quaisquer licitantes que atendam às condições estabelecidas no edital; e
- O quantitativo de 75% do item 10 (Lote 1), destinado à Ampla Concorrência, estará disposto no Lote 2 (item 1), permanecendo 25% destinado à ME/EPP no Lote 1 (item 10).

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de compra/serviço.

1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é conceituado como o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”* (inciso XX do art. 6º).

1.3. Como regra, é documento obrigatório, conforme determinado pela Lei de Licitações e Contratos (LLC).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Câmara Municipal de Alegrete, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade de aquisição de materiais de uso administrativo, gêneros de consumo e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos setores administrativos e institucionais deste Poder Legislativo.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O objeto está alinhado ao Plano de Contratação Anual deste ano de 2026, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se nos serviços inerentes ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

3.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2026>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender à necessidade de aquisição de materiais de uso administrativo, gêneros de consumo e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos setores administrativos e institucionais deste Poder Legislativo, os seguintes requisitos são considerados essenciais:

4.1.1. Os itens devem ser novos, em perfeitas condições de uso e com prazos de validade, nos itens aplicáveis, compatíveis com o consumo previsto.

4.1.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme demanda da Administração, de forma parcelada, mediante requisição.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



4.1.3. O fornecedor deverá garantir a reposição de itens danificados, defeituosos ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional à Administração.

4.1.4. A empresa fornecedora deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como atender às exigências legais previstas na legislação vigente.

4.1.5. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética ou redução de impactos ambientais, desde que tal exigência não comprometa a competitividade do certame.

4.1.6. As marcas e modelos ofertados deverão possuir desempenho e qualidades comprovadas no mercado, admitindo-se a equivalência técnica, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos definidos pela Administração.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa de quantitativos foi elaborada com base no consumo histórico dos últimos anos, permitindo uma estimativa adequada dos quantitativos, evitando tanto o desperdício de recursos quanto a falta de materiais e itens essenciais para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal, possibilitando economia de escala.

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Qtd
01	Garrafa térmica inox 1 litro.	10
02	Papel toalha em rolo, 20cm de largura por 200m de comprimento.	15
03	Grampeador de mesa tipo manual, compatível com grampos 24/6 e 26/6.	20
04	Cadeado convencional de chave, com corpo de 50mm.	05
05	Bebedouro elétrico bivolt ou 220, , compatível com galão 20 litros.	05
06	Caixa organizadora Bin Plástica para Almojarifado N6.	10
07	Caixa organizadora Bin Plástica para Almojarifado N7.	10
08	Caixa organizadora Bin Plástica para Almojarifado N8.	10
09	Moldura Para Certificados/Documents.	100
10	Café Extraforte, embalado a vácuo, embalagem de 500g.	3.000
11	Chás, Sabores Diversos, embalagem de 10g (sachê), caixa com 12 unidades.	2.000
12	Água Mineral Com Gás, embalagem plástica de 500ml, fardo com 12 unidades.	1.000
13	Água Mineral Sem Gás, embalagem plástica de 500ml, fardo com 12 unidades.	1.000
14	Água Mineral Sem Gás, embalagem plástica de 20l (bombona/vasilhame).	100
15	Recarga de Gás GLP, P13Kg.	50
16	Fogão Industrial de 6 Bocas, com Forno.	1

Legenda: Qtd=Quantidade

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi verificada a existência de vários fornecedores para fornecimento de materiais de uso administrativo, gêneros de consumo e itens correlatos, para atender à presente contratação. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais disponíveis no Portal Licitacon, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6.1.1. Solução 1 – Aquisição via licitação com fornecimento parcelado mediante demanda

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- **Vantagens:** Atende plenamente aos requisitos da contratação; Garante ampla concorrência e, conseqüentemente, melhores preços; Permite planejamento do consumo e redução de estoques; Promove economia com base em escala e condições comerciais padronizadas.
- **Desvantagens:** Requer elaboração de Ata de Registro de Preços e acompanhamento contínuo da Ata; Processo inicial pode ser mais demorado em comparação com compras pontuais.

6.1.2. Solução 2 – Aquisição direta com fornecedores locais (dispensas sucessivas de licitação)

- **Vantagens:** Agilidade na aquisição de itens em situações emergenciais; Facilidade de negociação direta em casos pontuais.
- **Desvantagens:** Custo elevado devido à quantidade reduzida; Falta de padronização nos materiais adquiridos; Aumento da carga administrativa devido à necessidade de múltiplos processos; Risco de fragmentação indevida de despesa e questionamentos legais; Inadequada para suprir demanda contínua e planejada.

6.2. Com base na análise técnica, funcional e econômica, a Solução 1 (aquisição via processo licitatório com fornecimento parcelado) foi considerada a mais adequada para atender à necessidade da Câmara Municipal de Alegrete, por reunir as melhores condições de eficiência, economicidade e conformidade legal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Metodologia aplicada à pesquisa de preços está de acordo com a **Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital,

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

7.1.1. O Método de pesquisa de preços, no objetivo da formulação de “Cesta de Preços”, buscou combinar os mecanismos disponíveis, no Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.2. Os preços pesquisados foram obtidos na forma do Art. 23, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como previstos no Art. 5º, Incisos I, II e III, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

7.2.1 Nos termos do § 1º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, justifica-se a adoção do inciso III, § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para a realização da pesquisa de preços, tendo em vista a inviabilidade de obtenção de cotações adequadas e precisas, em decorrência da especificidade no caso dos itens 06, 07 e 08, por meio das metodologias previstas exclusivamente nos Incisos I e II, §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem assegura a razoabilidade e a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

7.2.2. Durante a fase de levantamento de preços, verificou-se significativa dificuldade em identificar, nos sistemas eletrônicos de compras públicas (tais como o Painel de Preços do Governo Federal ou o Licitacon), itens com especificações técnicas equivalentes às demandadas, com a mesma descrição detalhada ou características essenciais ao atendimento da necessidade administrativa.

7.2.3. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante a metodologia da "Cesta de Preços", em observância ao Art. 23, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021, e ao Art. 5º, incisos I, II e

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando-se dados oriundos do LicitaCon, para composição dos Preços. A consulta a “sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” foi realizada de forma subsidiária e complementar, com objetivo de suprir lacunas ante a eventual inviabilidade de obtenção de preços nas fontes primárias, bem como para validar a compatibilidade dos valores com a realidade atual de mercado, assegurando um preço de referência que afaste riscos de inexecuibilidade e prestigie a ampla competitividade no certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução selecionada para o atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Alegrete consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso administrativo, gêneros de consumo e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos setores administrativos e institucionais deste Poder Legislativo, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fornecimento parcelado mediante demanda da Administração, por Ata de Registro de Preços.

8.2. Os itens fornecidos deverão:

8.2.1. Ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso e conservação, isentos de defeitos e com prazos de validade compatíveis com o consumo previsto (quando aplicável);

8.2.2. Obedecer às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência e demais documentos do edital;

8.2.3. Estar devidamente embalados e identificados, conforme padrão de mercado.

8.3. Todo e qualquer item que apresentar vício, defeito, avaria ou estiver em desacordo com as especificações contratuais deverá ser substituído pela contratada, sem ônus adicional;

8.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pela Administração, conforme a necessidade e demanda dos setores internos da Câmara;

8.5. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e atesto do recebimento pelo fiscal do contrato;

8.6. Ademais, não será admitida à adesão à Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a adesão poderia impactar negativamente o cumprimento das entregas e prazos originalmente estabelecidos para o órgão gerenciador, infringindo o princípio da eficiência. Outrossim, o planejamento da contratação considerou apenas as demandas do órgão gerenciador, conforme o Termo de Referência, não abrangendo volume adicional resultante de adesões externas, o que poderia gerar desequilíbrio econômico-financeiro e riscos para a execução regular do contrato. A negativa visa proteger o interesse público, garantindo a adequada execução do objeto da Ata e preservando a isonomia entre os fornecedores, conforme princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Levando esses preceitos em consideração, o objeto será dividido em 16 itens, sendo o critério de adjudicação o menor preço por item. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade. Acredita-se que, com a ampliação da disputa, os participantes apresentarão propostas mais vantajosas, o que resultará na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitará a concentração de mercado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso administrativo, gêneros de consumo e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos setores administrativos e institucionais deste Poder Legislativo, visa garantir o abastecimento contínuo e adequado de itens necessários ao funcionamento eficiente das atividades administrativas, de copa e cozinha, objetivando assegurar o pleno funcionamento da Câmara, assegurando a economicidade, a qualidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.

10.2. Espera-se alcançar os seguintes resultados:

10.2.1. Garantia de Suprimento Contínuo: Os itens de consumo, expediente e os bens móveis de copa e cozinha, são essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias das unidades administrativas. A aquisição parcelada em itens distintos visa evitar a falta de produtos e interrupções nos serviços, assegurando a continuidade operacional.

10.2.2. Ampliação da Competitividade e Economicidade: A divisão da aquisição em itens separados possibilita a participação de um maior número de fornecedores, o que amplia a concorrência, evita concentração de mercado e promove melhores condições comerciais, refletindo na otimização dos recursos públicos.

10.2.3. Qualidade e Conformidade dos Materiais: A especificação clara e objetiva dos materiais a serem adquiridos assegura a qualidade dos produtos entregues, atendendo às necessidades reais das unidades administrativas.

10.3. Os resultados almejados são condizentes com a realidade do mercado fornecedor, respeitando os limites orçamentários, as especificações técnicas e os prazos previstos para a execução da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Embora a aquisição de itens de consumo, expediente e bens móveis de copa e cozinha, não exija grandes adequações físicas ou operacionais pela Administração, algumas providências devem ser tomadas previamente para garantir a eficiência e a efetividade da contratação:

11.2. Inicialmente, será necessário que a área responsável realize um levantamento detalhado das demandas de cada unidade administrativa, a fim de consolidar a lista precisa dos itens necessários, suas quantidades e especificações. Este levantamento evitará desperdícios, faltas e atrasos no atendimento das demandas internas.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



11.3. A Administração deverá verificar, com base no Termo de Referência, toda a documentação necessária para a habilitação das empresas vencedoras, garantindo que os fornecedores possuam a capacidade técnica, jurídica e fiscal para o fornecimento dos materiais, conforme exigido pela legislação vigente.

11.4. A Administração deverá também designar e capacitar um servidor para acompanhar e fiscalizar as contratações. O servidor será responsável pelo acompanhamento das entregas, conferência da conformidade dos materiais recebidos com as especificações estabelecidas, controle de prazos e comunicação com os fornecedores, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas.

11.5. A Administração deverá assegurar que toda a contratação observe rigorosamente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, a legalidade, a eficiência e a economicidade em todas as etapas do processo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. No contexto do processo em tela, não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar na contratação a ser realizada.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Impacto: Uso de materiais não recicláveis ou com substâncias tóxicas: certos produtos podem conter componentes tóxicos ou de difícil degradação, na fabricação ou em sua embalagem, gerando riscos ambientais e à saúde, além de dificultarem o descarte sustentável.

13.1.1. Possível medida mitigadora: Selecionar produtos que sejam livres de substâncias tóxicas e que tenham composição mais sustentável. Priorizar itens ecologicamente corretos, como materiais biodegradáveis.

13.2. Impacto: Geração de resíduos e desperdício de recursos públicos e naturais: A falta de um planejamento adequado de estoque pode levar à compra excessiva de materiais, vencimento ou deterioração de itens antes do uso, o que resulta na geração desnecessária de resíduos sólidos e desperdício de recursos públicos e naturais, como papel, plástico e materiais de difícil reciclagem.

13.2.1. Possível medida mitigadora: Implementar um sistema eficiente de controle de estoque, baseado na análise da demanda real, com registro de entradas, saídas e consumo médio dos materiais. Estabelecer rotinas de monitoramento e inventário periódico, promovendo a aquisição apenas do necessário e garantindo o uso integral dos itens antes de sua obsolescência, contribuindo para a redução do desperdício e dos impactos ambientais associados.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando o exposto, em especial a análise detalhada das especificações técnicas dos materiais de uso administrativo, gêneros de consumo e itens correlatos, necessários, a avaliação do mercado fornecedor, o levantamento dos custos envolvidos e os benefícios esperados para o funcionamento eficiente das unidades administrativas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação. A Secretaria Administrativa, juntamente ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, declara VIÁVEL esta contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



15. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patrícia Rodrigues Ribeiro

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME COMPLETO	SETOR	CARGO	ASSINATURA
Patrícia Rodrigues Ribeiro	Administrativo	Diretora Administrativa	
Manoel Lucas Assunção Rodrigues	Compras, Licitações e Contratos	Agente Legislativo	

Alegrete-RS, 05 de maio de 2026.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRÍCIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/DA95-D402-4EBC-A975> e informe o código DA95-D402-4EBC-A975





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

MAPA DE RISCOS

1. GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso para pretensão dos serviços pretendidos por esta Câmara.

Risco 01 – Fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Entrega de itens com baixa qualidade compromete o desempenho das atividades administrativas, gera insatisfação dos servidores, eleva custos com substituições e retrabalhos, e pode causar desperdício de recursos públicos.
Ação Preventiva:	Definir claramente as especificações técnicas mínimas de cada item no edital; Realizar julgamento técnico no processo de habilitação, com base em critérios objetivos de qualidade.
Ação de Contingência:	Recusar o recebimento dos produtos em desacordo; Acionar cláusulas de penalidade; Solicitar substituição imediata dos itens com prazo estipulado.

Risco 02 – Atraso na entrega dos materiais contratados	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	O atraso na entrega pode interromper ou dificultar o funcionamento das atividades administrativas da Câmara, causando atrasos nos serviços, sobrecarga de trabalho e possível comprometimento no andamento dos trabalhos cotidianos da Câmara Municipal.
Ação Preventiva:	Estipular prazos de entrega realistas; Estabelecer multa por atraso e cláusulas de penalidade no edital; Verificar a capacidade técnica e logística dos fornecedores na fase de habilitação.
Ação de Contingência:	Acionar penalidades previstas; Utilizar eventual saldo de contratos anteriores ou estoques de segurança, se houver; Avaliar substituição do fornecedor por outro habilitado, conforme as regras de contratação pública.

Alegrete-RS, 05 de maio de 2026.

Manoel Lucas Assunção Rodrigues
Agente Legislativo
Matrícula: 506-1

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS
Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006. ¹	
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	Registro de preço relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso administrativo, gêneros de consumo e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos setores administrativos e institucionais deste Poder Legislativo, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. – Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Administrativo nº 030/2026.
OBSERVAÇÕES:	<p>1) Este Processo Licitatório é destinado exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, exceto o item 10 do Anexo I, QUE É DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA por ultrapassar o valor limite de R\$ 80.000,00, somente 25% da quantidade total deste item está destinada exclusivamente às beneficiárias, conforme a Lei Complementar n.º 147, art. 48, inciso III. A licitação será realizada na modalidade acima descrita, processada e julgada consoante a Lei Federal n.º 14.133/2021.</p> <p>2) Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; e</p> <p>3) Em caso de prorrogação da ARP, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.</p>
Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09h00min do dia 27/05/2026.	
Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 27/05/2026. ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ . O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação. O Edital estará disponível no site eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e também no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Alegrete http://www.alegrete.rs.leg.br .	
INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia 27/05/2026, às 09h30min (nove horas e trinta minutos)	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O Edital poderá ser obtido na homepage da Câmara: http://www.alegrete.rs.leg.br , e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Telefone/Whatsapp: (55) 3427-1323 – Alegrete – RS	
Endereço: Rua Vasco Alves, n.º 125 – Bairro Centro – Cidade Alegrete, RS – CEP: 97542-600 Câmara Municipal de Alegrete-RS – CNPJ n.º 91.551.119/0001-08	

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/DA95-D402-4EBC-A975> e informe o código DA95-D402-4EBC-A975

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://www.alegrete.rs.leg.br): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, por meio da Secretaria Administrativa, torna público que se encontra aberta, nesta Casa Legislativa, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, exceto o item 10 do Anexo I, QUE É DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA, por ultrapassar o valor limite de R\$ 80.000,00, sendo que somente 25% da quantidade total está destinada exclusivamente às beneficiárias, conforme a Lei Complementar Nº 147, art. 48, inciso III, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso administrativo, gêneros de consumo e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos setores administrativos e institucionais deste Poder Legislativo, conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 004/2026 e Processo Administrativo n.º 030/2026. O presente certame fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

ANEXOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Mapa Comparativo de Preço

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada por meio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, às 09h00min (nove horas) do dia 27/05/2026 e será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Luiz Adriano Anjos de Vargas e a sua equipe de apoio (conforme Portaria n.º 085/2023).

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso administrativo, gêneros de consumo e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos setores administrativos e institucionais deste Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e todos os documentos anexos ao Pregão Eletrônico n.º 004/2026 e Processo Administrativo n.º 030/2026.

1.2. Os itens são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4. Em caso de prorrogação da ARP, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, exceto o **item 10** do Anexo I, QUE É DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA por ultrapassar o valor limite de R\$ 80.000,00, somente 25% da quantidade total deste item está destinada exclusivamente às beneficiárias, conforme a Lei Complementar n.º 147, art. 48, inciso III.

2.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, exceto o **item 10** do Anexo I, QUE É DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA por ultrapassar o valor limite de R\$ 80.000,00, somente 25% da quantidade total deste item está destinada exclusivamente às beneficiárias, conforme a Lei Complementar n.º 147, art. 48, inciso III.

2.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (conforme Anexo IV), exceto o **item 10** do Anexo I, QUE É DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA, ou se encontrem em uma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta no modelo da Declaração Unificada (Anexo V).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. A pessoa física ou jurídica que, na data da licitação, esteja impedida de participar em razão de sanção aplicada, não poderá concorrer por intermédio de outra pessoa física ou jurídica utilizada para burlar essa penalidade. Essa restrição se estende também às empresas controladoras, controladas ou coligadas, sempre que houver comprovação do ilícito ou de uso fraudulento da personalidade jurídica do licitante.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



2.6. A vedação de que trata o item 2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, exceto o **item 10** do Anexo I, QUE É DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA por ultrapassar o valor limite de R\$ 80.000,00, somente 25% da quantidade total deste item está destinada exclusivamente às beneficiárias, conforme a Lei Complementar n.º 147, art. 48, inciso III, devendo apresentar declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A falsidade da declaração de que trata o item sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

3.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos itens que cotar.

3.4. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



3.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11. A empresa participante beneficiária dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá enviar, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo IV. A não apresentação da referida declaração implicará o credenciamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e, após a declaração do vencedor, encaminharão os documentos de habilitação exigidos no edital.

4.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

4.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Será exigida do licitante declaração de que:

4.6.1. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo V)

4.6.2. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo V)

4.6.3. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V)

4.6.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Anexo V)

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. (Anexo IV)

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 e 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A quantidade cotada deverá respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

5.1.1. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para o item especificado no Anexo III deste edital, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. 5.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo menor preço por item.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de valores entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco) centavos, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 6.11.1. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.14. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, após definido o resultado do julgamento, mediante envio de contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS
Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



6.18. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

6.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (Anexo III), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

6.19.1. Ser redigida em língua portuguesa, devendo ser assinada, e, obrigatoriamente, conter todos os dados da empresa, incluindo razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço completo, telefone, whatsapp, e-mail, site institucional da empresa, nome do representante legal, e-mail do representante legal, telefone e whatsapp do representante legal.

6.19.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.19.3. É obrigatória a apresentação da proposta no modelo estabelecido no Anexo III deste edital, devidamente preenchido em todos os seus campos.

6.19.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.19.5. Todas as especificações do item contidas na proposta vinculam a Contratada, e ainda:

6.20. A proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data limite prevista para entrega das propostas.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

Habilitação Jurídica

8.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa participante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 8.1.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.5. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.6. A regularidade perante o Município de Alegrete-RS, mediante apresentação de Certidão de Débitos Municipais (Negativa ou Positivas com Efeitos de Negativa).
- 8.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Documentação Complementar Obrigatória

- 8.1.8. Declaração Unificada (*Anexo V*).

Habilitação Econômico-Financeira

- 8.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Disposições gerais sobre a habilitação

- 8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.3. A documentação referida neste item poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.4.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. O Pregoeiro poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6. Os documentos relativos de habilitação e qualificação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006)

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º, Lei Complementar n.º 123/2006).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos ou na ausência de recurso, e constatada a regularidade dos autos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. Como condição para celebração das contratações, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, ou seja, apresentar certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena da contratação não se concretizar.

11.5.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes no cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a vencedora ficará dispensada da apresentação das mesmas no momento da assinatura do Contrato ou outro documento equivalente.

11.5.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O pagamento e as formas de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro seguirão o disposto no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

14.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

14.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

14.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

14.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de advertência será aplicada por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



14.5. A multa será recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

14.6. Multa moratória para as infrações descritas no item 14.1.7, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

14.6.1. A multa compensatória será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, e poderá ser aplicado ao responsável por quaisquer das infrações previstas nos subitens do item 14.1, da seguinte forma:

14.6.1.1. Para as infrações descritas acima nos itens 14.1.4 a 14.1.6, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

14.6.1.2. Para as infrações descritas acima nos itens 14.1.8 a 14.1.12, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.6.1.3. Para a inexecução total do contrato prevista acima no item 14.1.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.6.1.4. Para a inexecução parcial do contrato prevista acima no item 14.1.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.6.1.5. Para a infração descrita acima no item 14.1.2, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

14.6.1.6. Em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no item 14.1.7, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 deste termo, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Alegrete, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 deste termo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 14.2.2;

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública;

14.12. Na aplicação da sanção prevista no subitem 14.2.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua intimação;

14.13. A aplicação das sanções previstas nos subitens 14.2.3 e 14.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.17.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.21. As ocorrências acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras situações serem analisadas e terem aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

15. DAS NOTIFICAÇÕES EM PROCESSO SANCIONADOR

15.1. As notificações relativas à instauração e à tramitação de eventual processo sancionador decorrente da presente licitação, nos termos dos artigos 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão realizadas por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail informado no cadastro do fornecedor junto à Administração Pública.

15.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizados os seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico (e-mail), sendo considerada válida a notificação enviada ao e-mail constante do referido cadastro, ainda que não respondida ou lida.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



15.1.2. A cópia integral do processo administrativo sancionador será encaminhada em anexo ao e-mail de notificação, para que o interessado tenha pleno acesso aos elementos que embasam a apuração da infração.

15.1.3. A comprovação do envio do e-mail pela Administração será suficiente para fins de validade da notificação.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: licitacao@alegrete.rs.leg.br ou diretamente no portal de compras públicas.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA FISCALIZAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. A Câmara Municipal designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2. A Câmara Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais, se em desacordo com o Contrato/ARP.

17.3. Outras observações pertinentes à fiscalização, o local da entrega dos materiais, os prazos e as condições da contratação constam no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços e demais documentos anexos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alegrete-RS, 05 de maio de 2026.

Firmina Conceição Martins Soares
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 004/2026 e Processo Administrativo n.º 030/2026.

1.1.2 Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.3. Em caso de prorrogação da ARP, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

LOTE 1 (Exclusivo ME/EPP)							
Item	Código do item (GOVBR)	Descrição do Item	UND	Qtd. mín. a ser cotada	Qtd. máx. a ser cotada	Valor unit. de referência (R\$)	Valor total de referência (R\$)
01	61599	Garrafa térmica inox 1 litro, inquebrável, sistema de pressão, tampa removível com alça.	UND	5	10	85,62	856,20
02	61600	Papel toalha em rolo, sistema autocorte, produzido com 100% celulose virgem, compatível com dispensadores de papel toalha tipo autocorte, com boa resistência e capacidade de absorção. Dimensões aproximadas: 20cm de largura por 200m de comprimento. Embalagem em fardo de 6 rolos.	Fardo	5	15	76,72	1.150,80
03	61601	Grampeador de mesa tipo manual, para uso em escritório, com estrutura metálica reforçada, capacidade para 25 folhas. Trilho cromado, corpo e base confeccionado em metal resistente, com acabamento em pintura eletrostática, cromado ou niquelado, resistente à oxidação. Base com revestimento plástico ou emborrachado. Compatível com grampos 24/6 e 26/6. Carregamento superior (top loading), com capacidade de carga de 100 grampos. Com sistema anti-travamento (anti jam). Cor: preto.	UND	10	20	33,70	674,00
04	61602	Cadeado convencional de chave, em metal maciço, destinado ao travamento de portões metálicos ou grades externas. Com alta resistência mecânica. Haste em aço cementado, temperado ou endurecido, resistente a corte e serragem. Corpo de 50mm. Quantidade mínima de 02 chaves originais por unidade. Acabamento resistente à corrosão,	UND	05	05	51,91	259,55

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



		adequado para uso externo.					
05	61603	Bebedouro compatível com galão 20 litros, elétrico, bilvoltage ou 220V, com sistema de resfriamento, sistema de acionamento por torneira ou botão. Ideal para escritório, montagem sobre mesa. Cor: branco.	UND	05	05	720,50	3.602,50
06	61604	Caixa organizadora Bin Plástica para Almojarifado N6 Tamanho aproximado 15,5cm de largura, 29 cm de profundidade e 15cm de altura. Cor: preto ou azul.	UND	5	10	7,76	77,60
07	61605	Caixa organizadora Bin Plástica para Almojarifado N7 Tamanho aproximado 22cm de largura, 34,5 cm de profundidade e 17cm de altura. Cor: preto ou azul.	UND	5	10	12,52	125,20
08	61606	Caixa organizadora Bin Plástica para Almojarifado N8 Tamanho aproximado 32cm de largura, 43 cm de profundidade e 19cm de altura. Cor: preto ou azul.	UND	5	10	21,75	217,50
09	61607	Moldura Para Certificados/Documents: Estrutura (Chassi/Perfil): Fabricada integralmente em Aço Inoxidável (sugerido AISI 304), com acabamento polido, livre de rebarbas, porosidades ou marcas aparentes. Dimensões do Perfil: Largura frontal da borda (face) de, no mínimo, 30 mm (3 cm). Dimensões Externas Totais: Mínimo de 270 mm x 360 mm, com tolerância máxima de 5% para dimensões superiores, mantendo a proporcionalidade. Proteção Frontal: Vidro cristal transparente, liso, com espessura mínima de 2 mm, isento de bolhas, riscos ou distorções ópticas. Fechamento e Fundo: Pannel traseiro em material rígido (ex: MDF de 3mm ou similar durável) com sistema de travamento por presilhas de pressão ou flexpontas ocultas. Sistema de Fixação: Deve permitir a exposição tanto na vertical (retrato) quanto na horizontal (paisagem), através de suportes/penduradores metálicos resistentes fixados ao fundo ou à estrutura. Acabamento de Canto: Junções de quina (meia-esquadria) com corte preciso e fechamento hermético, sem frestas visíveis.	UND	50	100	147,62	14.762,00
10	61608	Café Extraforte, embalado a vácuo em pacotes de 500g, com selo do Certificado de Pureza e Qualidade da ABIC e validade mínima de 6 meses (no ato da entrega/recebimento). <i>Este item é DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA, por ultrapassar o valor limite de R\$ 80.000,00, sendo que somente 25% da quantidade total está destinada exclusivamente às beneficiárias, conforme a Lei Complementar Nº 147, art. 48, inciso III.</i>	Pacote	750	750	34,91	26.182,50

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/DA95-D402-4EBC-A975> e informe o código DA95-D402-4EBC-A975

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



11	61609	Chás, Sabores Diversos, embalagem (sachê) de 10g, acondicionado em caixa de papel com 10 unidades.	Caixa	1.000	2.000	6,93	13.860,00
12	61610	Água Mineral Com Gás, embalagem plástica (garrafa PET) de 500ml, com tampa (lacre) de segurança personalizado pelo fabricante e acondicionadas em fardos com 12 unidades.	Fardo	500	1.000	16,41	16.410,00
13	61611	Água Mineral Sem Gás, embalagem plástica (garrafa PET) de 500ml, com tampa (lacre) de segurança personalizado pelo fabricante e acondicionadas em fardos com 12 unidades.	Fardo	500	1.000	14,98	14.980,00
14	61612	Água Mineral Sem Gás, embalagem plástica (bombona/vasilhame) de 20l (bombona/vasilhame retornável), em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	UND	50	100	19,84	1.984,00
15	61613	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo P-13 (peso líquido de 13 kg), acondicionado em recipiente transportável de aço, com: a) O recipiente (botijão) deve ser fabricado e mantido em estrita observância à norma ABNT NBR 8460 ; b) O botijão deve ser dotado de dispositivo de segurança contra excesso de pressão, do tipo plugue fusível , conforme a norma ABNT NBR 8614 ; e c) Presença obrigatória do selo de identificação da conformidade do INMETRO (Selo de Qualidade).	UND	25	50	118,75	5.937,50
16	61614	Fogão industrial de 6 Bocas, com Forno: Gás GLP baixa pressão, Mesa esmaltada a fogo, Corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, Grelhas redondas em ferro fundido, 6 queimadores em ferro fundido (3 queimadores de chama dupla e 3 queimadores de chama simples), porta com visor de vidro equipada com mola, isolamento térmico, acabamento interno esmaltado a fogo, possuindo 2 grelhas com limitador, dimensões máximas (Altura: 900mm X Largura: 1250mm X Profundidade: 900mm), compatível para uso de Botijão P13Kg.	UND	1	1	2.820,18	2.820,18
Valor Total do Lote 1 (R\$):							R\$ 103.899,53

Legenda: UND=Unidade, máx.=Máxima, mín.=Mínima, Qtd.=Quantidade, unit.=Unitário

LOTE 2 (Ampla Concorrência)							
Item	Código do item (GOVBR)	Descrição do Item	UND	Qtd. mín. a ser cotada	Qtd. máx. a ser cotada	Valor unit. de referência	Valor total de referência (R\$)

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/DA95-D402-4EBC-A975> e informe o código DA95-D402-4EBC-A975





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



						(R\$)	
1	61608	Café Extraforte, embalado a vácuo em pacotes de 500g, com selo do Certificado de Pureza e Qualidade da ABIC e validade mínima de 6 meses (no ato da entrega/recebimento). <i>Este item é DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA, por ultrapassar o valor limite de R\$ 80.000,00, sendo que somente 25% da quantidade total está destinada exclusivamente às beneficiárias, conforme a Lei Complementar N° 147, art. 48, inciso III.</i>	Pacote	750	2.250	34,91	78.547,50
Valor Total do Lote 2 (R\$):						78.547,50	

Legenda: UND=Unidade, máx.=Máxima, mín.=Mínima, Qtd.=Quantidade, unit.=Unitário

Valor Total (Lote 1 + Lote 2):	R\$ 182.447,03
---------------------------------------	-----------------------

1.2. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2026, especificamente às dotações orçamentárias:

Ord	Tipo	Código/Rubrica	Itens
01	Material de copa e cozinha	010101.031.01.2002.3.3.90.30.21.00	01
02	Material de limpeza e higiene	010101.031.01.2002.3.3.90.30.22.00	02
03	Material de expediente	010101.031.01.2002.3.3.90.30.16.00	03, 06, 07, 08 e 09
04	Material para manutenção de bens	010101.031.01.2002.3.3.90.30.24.00	04
05	Gêneros de Alimentação	010101.031.01.2002.3.3.90.30.07.00	1 (Lote2), 10, 11, 12, 13 e 14
06	Gás e outros materiais engarrafados	010101.031.01.2002.3.3.90.30.04.00	15
07	Outros materiais permanentes	010101.031.01.2002.4.4.90.52.99.00	05
08	Aparelhos e utensílios domésticos	010101.031.01.2002.4.4.90.52.12.00	16

Legenda: Ord=Ordem

1.3. A composição do preço de referência foi baseado na média dos preços pesquisados.

1.4. Somente serão aceitas a quantidade mínima cotada, conforme especificado na tabela acima, e de acordo com art. 82, inciso II e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.6. O preço pelo qual será contratado os materiais incluem equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, custo de envio, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela entrega dos itens contratados.

1.7. Para estimar o quantitativo foi considerada a projeção de demanda dos serviços pela Câmara Municipal de Alegrete.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



1.8. Ressalta-se ainda que a Administração não é obrigada a comprar a quantidade total de cada item.

1.9. Em caso de divergência entre as descrições dos itens constantes no Portal de Compras Públicas (PNCP) e aquelas previstas no Edital e seus anexos, prevalecerão as descrições contidas no Edital e seus anexos.

2. DA ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patrícia Rodrigues Ribeiro

2.1. Justificativa

2.1.1. A razão destas aquisições encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços dos gabinetes e setores. Os itens solicitados são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia a dia da Câmara Municipal, e para assegurar o ressurgimento dos materiais nos estoques e manter o funcionamento da casa. Será adotado o sistema de registro de preço, visto a conveniência da aquisição dos itens de forma parcelada, conforme necessidade.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Em caso de prorrogação da ARP, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) contados da emissão da nota de empenho, ou até que os itens solicitados sejam integralmente entregues.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

4.1. Os bens enquadram-se como comuns (art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



7.1.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

7.2. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.2.1. Priorizar materiais que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

7.2.2. Dar preferência à aquisição de materiais atóxicos e com baixo risco à saúde humana e ao meio ambiente.

7.2.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições de Instruções Normativas vigentes, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução do serviço, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento ambiental.

Subcontratação

7.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.3. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vasco Alves 125, Alegrete, Rio Grande do Sul, 97542-600, entre as 07h30min e 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira (exceto em feriados e pontos facultativos).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Caso sejam constatadas irregularidades, no momento da entrega dos bens, a Câmara Municipal poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando a irregularidade tiver relação com a qualidade do objeto licitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações determinadas por normas e pelo Edital e seus anexos, são obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.6. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do pactuado;
- 9.1.7. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Notificar à Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.1.9. A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato/ata, nomeando para este fim, um fiscal e um substituto, devidamente qualificados;
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 9.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.1.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.1. Em observância ao disposto no **Art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, fica a Contratante (Administração) vedada de participar de mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da Ata decorrente deste Processo.
- 9.2.2. A vedação prevista no item anterior aplica-se enquanto houver saldo disponível e validade jurídica na presente Ata, visando garantir a eficiência do planejamento administrativo e a segurança jurídica das contratações.
- 9.2.3. Excepciona-se da vedação contida neste subitem a hipótese em que a Ata de Registro de Preços originária deste certame tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital ou insuficiente para o atendimento da demanda integral da Administração, caso em que será permitida a participação em outra ata de registro de preços ou a abertura de novo procedimento licitatório para registro de preços, estritamente para a complementação do quantitativo remanescente necessário ao atendimento do interesse público.
- 9.2.4. A Administração compromete-se a priorizar a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame para as aquisições/contratações do objeto aqui especificado, zelando pelo controle rigoroso dos saldos e pela não sobreposição de instrumentos de registro para itens idênticos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, além das previstas em normas internas e externas da Câmara Municipal de Alegrete, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita entrega do objeto, e, ainda:
- 10.1.1. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



- 10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços;
- 10.1.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado; (Lei 14.133/2021, art. 121, caput);
- 10.1.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato; (Lei 14.133/2021, art. 121, § 1º)
- 10.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.8. Realizar, com seus próprios recursos, todas as obrigações relacionadas à Ata, de acordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela sua execução;
- 10.1.9. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de quaisquer espécies, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 10.1.10. Observar o cumprimento dos prazos legais;
- 10.1.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 10.1.12. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;
- 10.1.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 10.1.16. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
- 10.1.17. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.20. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local contantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS
Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



10.1.21. Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CONTRATANTE, para a execução objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

11.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



12.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa.

12.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

12.8. A Câmara Municipal designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

12.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Câmara Municipal de Alegrete.

12.11. Caso sejam constatadas irregularidades, no momento do fornecimento dos materiais, a Câmara Municipal poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando a irregularidade tiver relação com a qualidade do objeto licitado.

12.12. A Gestão da Ata, será de responsabilidade do(a) Diretor(a) Administrativo(a), o(a) qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.13. O fiscal deverá, ainda:

12.13.1. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através do(s) preposto(s) por ela credenciado(s). As solicitações devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionados ao contratado.

12.13.2. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

13.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato do recebimento da comunicação de cobrança enviada pelo Contratado, acompanhada da comprovação da entrega dos materiais relativos à parcela a ser paga.

13.2. Os fiscais do contrato deverão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conferir a conformidade do material entregue, bem como verificar a documentação apresentada.

13.3. Após verificada a conformidade da execução e o atendimento das exigências contratuais, o fiscal elaborará o Relatório de Fiscalização Periódica.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ou mediante manifestação do Contratante.

13.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição das exigências contratuais.

13.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às expensas do contratado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, no que tange à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o contratado ser comunicado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



13.7. Os prazos serão interrompidos enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas no objeto ou na documentação apresentada pelo contratado.

13.8. O gestor do contrato ou da ata, em conjunto com o fiscal, é responsável por acompanhar, coordenar e garantir a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos, promovendo as comunicações e diligências necessárias ao regular andamento do processo.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14.1. O pagamento deverá observar o art. 141 da Lei Federal N.º 14.133/2021, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail informado diretamente ao contratado, depois de revisadas e aceitas pelo Contratante.

14.2. A Contratada deverá encaminhar as notas fiscais referentes ao objeto contratado exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mail da gestora, fiscal titular e fiscal substituto da Ata.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, referentes à Seguridade Social, ao FGTS, à Justiça do Trabalho e às Fazendas Estadual e Federal.

14.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.4.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação, assegurado a ampla defesa.

14.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Forma de pagamento

14.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será considerado o índice de menor valor, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

Reajuste

14.8. Após o prazo de 1 (um) ano, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados independentemente de solicitação do contratado. O reajuste será realizado mediante a aplicação do IPCA (ou outro índice que vier a substituí-lo), nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.1. Para o cálculo do primeiro reajuste, será considerada como data-base a data do orçamento estimado, correspondente à data constante no mapa comparativo deste processo, conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.2. A data do orçamento estimado é 01/04/2026. O reajuste devido no primeiro ano de vigência contratual será pago de forma retroativa, na data da renovação da Ata.

Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata

14.10. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, nas seguintes situações:

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



14.10.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.10.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Da atualização periódica dos preços registrados

14.11. Conforme o art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados serão objeto de atualização periódica a cada 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da ata, mediante pesquisa de preços, de forma a refletir as variações de mercado e assegurar o equilíbrio econômico das condições pactuadas.

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

15.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade dos preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de Menor Preço;

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

16.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa participante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

16.1.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



16.1.5. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.1.6. A regularidade perante o Município de Alegrete-RS, mediante apresentação de Certidão de Débitos Municipais (Negativa ou Positivas com Efeitos de Negativa).

16.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Documentação Complementar Obrigatória

16.1.8. Declaração Unificada (*Anexo V*).

Habilitação Econômico-Financeira

16.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Disposições gerais sobre a habilitação

16.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.3. A documentação referida neste item poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.4.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.5. O Pregoeiro poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

16.6. Os documentos relativos de habilitação e qualificação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006)

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º, Lei Complementar n.º 123/2006).

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **RS 182.447,03** (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no Anexo II.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A disponibilidade de créditos orçamentárias e a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Alegrete-RS, 05 de maio de 2026.

Manoel Lucas Assunção Rodrigues
Agente Legislativo
Matrícula: 506-1

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRÍCIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/DA95-D402-4EBC-A975> e informe o código DA95-D402-4EBC-A975





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

ANEXO II

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição do Item	UND	Qtd	Fonte de pesquisa	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Garrafa térmica inox 1 litro, inquebrável, sistema de pressão, tampa removível com alça.	UND	10	Fornecedor: Guigui Confeções LTDA Órgão: Prefeitura de Redentora-RS Fonte: LicitaCon	Preço 1 54,00	Preço 1 540,00
				Fornecedor: Comércio AT Ilha Bela Distribuidora LTDA Órgão: Prefeitura de Capivari do Sul-RS Fonte: LicitaCon	Preço 2 75,59	Preço 2 755,90
				Fornecedor: Termolar Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	Preço 3 127,28	Preço 3 1.272,80
MÉDIA (R\$)					85,62	856,20
02	Papel toalha em rolo, sistema autocorte, produzido com 100% celulose virgem, compatível com dispensadores de papel toalha tipo autocorte, com boa resistência e capacidade de absorção. Dimensões aproximadas: 20cm de largura por 200m de comprimento. Embalagem em fardo de 6 rolos.	Fardo	15	Fornecedor: Legal Representações Comerciais LTDA Órgão: Câmara de Sapucaia do Sul-RS Fonte: LicitaCon	Preço 1 51,00	Preço 1 765,00
				Fornecedor: Jonathan Afonso do Prado Órgão: Prefeitura Caseiros-RS Fonte: LicitaCon	Preço 2 75,00	Preço 2 1.125,00
				Fornecedor: Vitale Promotora de Vendas-ME Órgão: Prefeitura de Três de Maio-RS Fonte: LicitaCon	Preço 3 74,99	Preço 3 1.124,85
				Fornecedor: Odimed Comércio Varejista de Produtos de Higiene e Limpeza Órgão: Prefeitura de Putinga-RS Fonte: LicitaCon	Preço 4 54,00	Preço 4 810,00
				Fornecedor: Lepok Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei	Preço 5 128,62	Preço 5 1.929,30

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS
Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/DA95-D402-4EBC-A975> e informe o código DA95-D402-4EBC-A975





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



				Federal n.º 14.133)		
				MÉDIA (R\$)	76,72	1.150,80
03	Grampeador de mesa tipo manual, para uso em escritório, com estrutura metálica reforçada, capacidade para 25 folhas. Trilho cromado, corpo e base confeccionado em metal resistente, com acabamento em pintura eletrostática, cromado ou niquelado, resistente à oxidação. Base com revestimento plástico ou emborrachado. Compatível com grampos 24/6 e 26/6. Carregamento superior (top loading), com capacidade de carga de 100 grampos. Com sistema anti-travamento (anti jam). Cor: preto.	UND	20	Fornecedor: Adriana Pinno Órgão: CAPASEMU (Caixa de Pensões e Auxílios dos Servidores Municipais de Passo Fundo-RS) Fonte: LicitaCon	Preço 1 19,90	Preço 1 398,00
				Fornecedor: Nino Utilidades Domésticas LTDA Órgão: Câmara de Júlio de Castilhos-RS Fonte: LicitaCon	Preço 2 34,99	Preço 2 699,80
				Fornecedor: Alievi e Sauthier LTDA Órgão: Câmara de Novo Barreiro-RS Fonte: LicitaCon	Preço 3 35,00	Preço 3 700,00
				Fornecedor: Print Loja Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	Preço 4 44,90	Preço 4 898,00
				MÉDIA (R\$)	33,70	674,00
04	Cadeado convencional de chave, em metal maciço, destinado ao travamento de portões metálicos ou grades externas. Com alta resistência mecânica. Haste em aço cementado, temperado ou endurecido, resistente a corte e serragem. Corpo de 50mm. Quantidade mínima de 02 chaves originais por unidade. Acabamento resistente à corrosão, adequado para uso externo.	UND	05	Fornecedor: Vargas Comércio de Ferramentas LTDA Órgão: SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Caxias do Sul-RS) Fonte: LicitaCon	Preço 1 47,00	Preço 1 235,00
				Fornecedor: Sérgio Luiz Wust-ME Órgão: Prefeitura de Giruá-RS Fonte: LicitaCon	Preço 2 45,00	Preço 2 225,00
				Fornecedor: Osmar M Jorge & Cia LTDA Órgão: Capão da Canoa-RS Fonte: LicitaCon	Preço 3 50,73	Preço 3 253,65
				Fornecedor: Print Loja Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	Preço 4 64,90	Preço 4 324,50
				MÉDIA (R\$)	51,91	259,55
05	Bebedouro compatível com galão 20 litros, elétrico, bilvoltage ou 220V, com sistema de resfriamento, sistema de acionamento por torneira ou botão. Ideal para escritório, montagem sobre mesa. Cor: branco.	UND	05	Fornecedor: RW Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA Órgão: Prefeitura de Dezesseis de Novembro-RS Fonte: LicitaCon	Preço 1 709,33	Preço 1 3.546,65
				Fornecedor: RW Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA	Preço 2 532,76	Preço 2 2.663,80

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmategrete.1doc.com.br/verificacao/DA95-D402-4EBC-A975> e informe o código DA95-D402-4EBC-A975





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



				Órgão: Prefeitura de Ilópolis-RS Fonte: LicitaCon		
				Fornecedor: Alci N. Becker & Cia LTDA	Preço 3 760,00	Preço 3 3.800,00
				Órgão: Capão da Canoa-RS Fonte: LicitaCon		
				Fornecedor: Lojas Quero-Quero	Preço 4 879,90	Preço 4 4.399,50
				Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)		
MÉDIA (R\$)					720,50	3.602,50
06	Caixa organizadora Bin Plástica para Almojarifado N6 Tamanho aproximado 15,5cm de largura, 29 cm de profundidade e 15cm de altura. Cor: preto ou azul.	UND	10	Fornecedor: GZ Comércio e Serviços LTDA Órgão: EBSE RH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares) Fonte: PNCP	Preço 1 5,45	Preço 1 54,50
				Fornecedor: Varimax Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	Preço 2 6,47	Preço 2 64,70
				Fornecedor: Gruplast Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	Preço 3 7,25	Preço 3 72,50
				Fornecedor: Elastobor Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	Preço 4 12,30	Preço 4 123,00
				Fornecedor: Caixas Plásticas ETA Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	Preço 5 7,31	Preço 5 73,10
MÉDIA (R\$)					7,76	77,60
07	Caixa organizadora Bin Plástica para Almojarifado N7 Tamanho aproximado 22cm de largura, 34,5 cm de profundidade e 17cm de altura. Cor: preto ou azul.	UND	10	Fornecedor: GZ Comércio e Serviços LTDA Órgão: EBSE RH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares) Fonte: PNCP	Preço 1 8,48	Preço 1 84,80
				Fornecedor: Varimax Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	Preço 2 10,06	Preço 2 100,60
				Fornecedor: Gruplast Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	Preço 3 12,15	Preço 3 121,50
				Fornecedor: Elastobor	Preço 4	Preço 4

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRÍCIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/DA95-D402-4EBC-A975> e informe o código DA95-D402-4EBC-A975





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



				Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	19,60	196,00
				Fornecedor: Caixas Plásticas ETA	Preço 5 12,32	Preço 5 132,20
				Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)		
MÉDIA (R\$)					12,52	125,20
08	Caixa organizadora Bin Plástica para Almoxarifado N8 Tamanho aproximado 32cm de largura, 43 cm de profundidade e 19cm de altura. Cor: preto ou azul.	UND	10	Fornecedor: GZ Comércio e Serviços LTDA Órgão: EBSEH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares) Fonte: PNCP	Preço 1 15,45	Preço 1 154,50
				Fornecedor: Varimax Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	Preço 2 17,47	Preço 2 174,70
				Fornecedor: Gruplast Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	Preço 3 20,25	Preço 3 202,50
				Fornecedor: Elastobor Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	Preço 4 34,90	Preço 4 349,00
				Fornecedor: Caixas Plásticas ETA Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	Preço 5 20,67	Preço 5 206,70
MÉDIA (R\$)					21,75	217,50
09	Moldura Para Certificados/Documentos: Estrutura (Chassi/Perfil): Fabricada integralmente em Aço Inoxidável (sugerido AISI 304), com acabamento polido, livre de rebarbas, porosidades ou marcas aparentes. Dimensões do Perfil: Largura frontal da borda (face) de, no mínimo, 30 mm (3 cm). Dimensões Externas Totais: Mínimo de 270 mm x 360 mm, com tolerância máxima de 5% para dimensões superiores, mantendo a proporcionalidade. Proteção Frontal: Vidro cristal transparente, liso, com espessura	UND	100	Fornecedor: Acrileve Personalizados LTDA Órgão: Câmara de Guaíba-RS Fonte: LicitaCon	Preço 1 139,00	Preço 1 13.900,00
				Fornecedor: Joalheria e Ótica Viecelli LTDA Órgão: Prefeitura de Vicente Dutra-RS Fonte: LicitaCon	Preço 2 169,00	Preço 2 16.900,00
				Fornecedor: Ricardo Rech Borille Órgão: Câmara de Júlio de Castilhos-RS Fonte: LicitaCon	Preço 3 166,60	Preço 3 16.660,00
				Fornecedor: M Molduras Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei	Preço 4 115,90	Preço 4 11.590,00

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



	mínima de 2 mm, isento de bolhas, riscos ou distorções ópticas. Fechamento e Fundo: Painel traseiro em material rígido (ex: MDF de 3mm ou similar durável) com sistema de travamento por presilhas de pressão ou flexpontas ocultas. Sistema de Fixação: Deve permitir a exposição tanto na vertical (retrato) quanto na horizontal (paisagem), através de suportes/penduradores metálicos resistentes fixados ao fundo ou à estrutura. Acabamento de Canto: Junções de quina (meia-esquadria) com corte preciso e fechamento hermético, sem frestas visíveis.			Federal n.º 14.133)			
					MÉDIA (R\$)	147,62	14.762,00
10	Café Extraforte, embalado a vácuo em pacotes de 500g, com selo do Certificado de Pureza e Qualidade da ABIC e validade mínima de 6 meses (no ato da entrega/recebimento). <i>Este item é DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA, por ultrapassar o valor limite de R\$ 80.000,00, sendo que somente 25% da quantidade total está destinada exclusivamente às beneficiárias, conforme a Lei Complementar N° 147, art. 48, inciso III.</i>	Pacote	3.000	Fornecedor: Fabiana Kich de Souza Órgão: Câmara de Palmitinho-RS Fonte: LicitaCon	Preço 1 39,85	Preço 1 119.550,00	
					Fornecedor: NSC Comércio de Alimentos EIRELI Órgão: Prefeitura de Três Passos-RS Fonte: LicitaCon	Preço 2 32,56	Preço 2 97.680,00
					Fornecedor: Marivana B Vieira Mercado Órgão: Câmara de São José do Herval-RS Fonte: LicitaCon	Preço 3 35,00	Preço 3 105.000
					Fornecedor: Melitta Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	Preço 4 32,22	Preço 4 96.660,00
					MÉDIA (R\$)	34,91	104.730,00
11	Chás, Sabores Diversos, embalagem (sachê) de 10g, acondicionado em caixa de papel com 10 unidades.	Caixa	2.000	Fornecedor: Isabel Cristina Moretti-ME Órgão: FUNDARTE (Fundação de Artes de Montenegro-RS) Fonte: LicitaCon	Preço 1 6,90	Preço 1 13.800,00	
					Fornecedor: Mercado Grão de Trigo LTDA Órgão: Câmara de Tupanciretã-RS Fonte: LicitaCon	Preço 2 5,90	Preço 2 11.800,00
					Fornecedor: Fabiana Kich de Souza	Preço 3	Preço 3

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



				Órgão: Câmara de Palmitinho-RS	5,93	11.860,00
				Fonte: LicitaCon		
				Fornecedor: Amazon	Preço 4	Preço 4
				Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	8,99	17.980,00
MÉDIA (R\$)					6,93	13.860,00
12	Água Mineral Com Gás, embalagem plástica (garrafa PET) de 500ml, com tampa (lacre) de segurança personalizado pelo fabricante e acondicionadas em fardos com 12 unidades.	Fardo	1.000	Fornecedor: Bread & Food LTDA	Preço 1	Preço 1
				Órgão: Câmara de Cachoeirinha-RS	18,82	18.820,00
				Fonte: LicitaCon		
				Fornecedor: Maria de Lurdes Zandona	Preço 2	Preço 2
				Órgão: Prefeitura de Novo Barreiro-RS	11,52	11.520,00
				Fonte: LicitaCon		
				Fornecedor: Luciano Silva Maica	Preço 3	Preço 3
				Órgão: Câmara de Ibirubá-RS	16,80	16.800,00
				Fonte: LicitaCon		
				Fornecedor: Água Santa Rita	Preço 4	Preço 4
				Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	18,50	18.500,00
MÉDIA (R\$)					16,41	16.410,00
13	Água Mineral Sem Gás, embalagem plástica (garrafa PET) de 500ml, com tampa (lacre) de segurança personalizado pelo fabricante e acondicionadas em fardos com 12 unidades.	Fardo	1.000	Fornecedor: Donna Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA	Preço 1	Preço 1
				Órgão: Câmara de Chapada-RS	11,70	11.700,00
				Fonte: LicitaCon		
				Fornecedor: Luciano Silva Maica	Preço 2	Preço 2
				Órgão: Câmara de Ibirubá-RS	16,80	16.800,00
				Fonte: LicitaCon		
				Fornecedor: Felipe Homem Pinheiro & Cia LTDA	Preço 3	Preço 3
				Órgão: Câmara de Palmares do Sul-RS	13,90	13.900,00
				Fonte: LicitaCon		
				Fornecedor: Água Santa Rita	Preço 4	Preço 4
				Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	17,50	17.500,00
MÉDIA (R\$)					14,98	14.980,00
14	Água Mineral Sem Gás, embalagem plástica (bombona/vasilhame) de 20l (bombona/vasilhame retornável), em plástico higienizado, com	UND	100	Fornecedor: Rafaelli & Fallavena LTDA-ME	Preço 1	Preço 1
				Órgão: Prefeitura de Barão do Triunfo-RS	23,34	2.334,00
				Fonte: LicitaCon		

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



	protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.			Fornecedor: Fernando Silveira Saraiva Órgão: Prefeitura de Aceguá-RS Fonte: LicitaCon	Preço 2 15,00	Preço 2 1.500,00
				Fornecedor: Luciano Silva Maica Órgão: Prefeitura de Santo Expedito do Sul-RS Fonte: LicitaCon	Preço 3 21,00	Preço 3 2.100,00
				Fornecedor: Água Santa Rita Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	Preço 4 20,00	Preço 4 2.000,00
				MÉDIA (R\$)	19,84	1.984,00
15	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo P-13 (peso líquido de 13 kg), acondicionado em recipiente transportável de aço, com: a) O recipiente (botijão) deve ser fabricado e mantido em estrita observância à norma ABNT NBR 8460 ; b) O botijão deve ser dotado de dispositivo de segurança contra excesso de pressão, do tipo plugue fusível , conforme a norma ABNT NBR 8614 ; e c) Presença obrigatória do selo de identificação da conformidade do INMETRO (Selo de Qualidade).	UND	50	Fornecedor: Pelicioli, Pelicioli & Cia LTDA Órgão: Prefeitura de Gramado dos Loureiros-RS Fonte: LicitaCon Fornecedor: Romualdo Ardais Órgão: Prefeitura de Porto Xavier-RS Fonte: LicitaCon Fornecedor: Comércio de Gás H. G. LTDA Órgão: Câmara de Ibirubá-RS Fonte: LicitaCon Órgão: ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) Método: Preço Mínimo de Revenda Fonte: Sistemas Oficiais de Governo (art. 5º, inc. I, IN 65/2021)	Preço 1 110,00 Preço 2 125,00 Preço 3 130,00 Preço 3 110,00	Preço 1 5.500,00 Preço 2 6.250,00 Preço 3 6.500,00 Preço 3 5.500,00
				MÉDIA (R\$)	118,75	5.937,50
16	Fogão industrial de 6 Bocas, com Forno: Gás GLP baixa pressão, Mesa esmaltada a fogo, Corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, Grelhas redondas em ferro fundido, 6 queimadores em ferro fundido (3 queimadores de chama dupla e 3 queimadores de chama simples), porta com visor de vidro equipada com mola, isolamento térmico, acabamento interno	UND	1	Fornecedor: Davanti Máquinas, Móveis e Equipamentos Industriais LTDA Órgão: Prefeitura de Júlio de Castilhos-RS Fonte: LicitaCon Fornecedor: Leandro Alberto Kerber LTDA Órgão: Prefeitura de Sertão-RS Fonte: LicitaCon Fornecedor: Joceli Pasa Órgão: Prefeitura de Boa Vista do	Preço 1 3.071,42 Preço 2 2.900,00 Preço 3 2.629,00	Preço 1 3.071,42 Preço 2 2.900,00 Preço 3 2.629,00

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRÍCIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/DA95-D402-4EBC-A975> e informe o código DA95-D402-4EBC-A975





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



esmaltado a fogo, possuindo 2 grelhas com limitador, dimensões máximas (Altura: 900mm X Largura: 1250mm X Profundidade: 900mm), compatível para uso de Botijão P13Kg.	INCRA-RS		
	Fonte: LicitaCon		
	Fornecedor: Leroy Merlin	Preço 4	Preço 4
	Fonte: Sítio eletrônico de domínio amplo (art. 23, § 1º, inc. III, Lei Federal n.º 14.133)	2.680,31	2.680,31
MÉDIA (RS):		2.820,18	2.820,18
VALOR TOTAL (RS):		182.447,03	

Legenda: UND=Unidade, Qtd=Quantidade, RS=Reais

1.1. A pesquisa de preços foi realizada prioritariamente com dados obtidos através LicitaCon (Sistema de Licitações e Contratos), do TCE-RS (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), conforme o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, § 1º, inciso II:

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

1.2. Nos itens deste Processo, exceto no “item 15”, foi utilizado o parâmetro acima mencionado, conjuntamente com o parâmetro disposto no inciso III, § 1º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mais especificamente sítios eletrônicos de domínio amplo:

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

1.3. Excepcionalmente no “item 15”, fora empregado o parâmetro de pesquisa de acordo com o subitem 1.1. supracitado, combinado com o art. 23 da IN SEGES/ME n.º 65/2021, inciso I, “I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;”.

1.4. Nos termos do § 1º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, justifica-se a adoção do inciso III, § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 para a realização da pesquisa de preços, tendo em vista a inviabilidade de obtenção de cotações adequadas e precisas, em decorrência da especificidade no caso dos itens 06, 07 e 08, por meio das metodologias previstas exclusivamente nos Incisos I e II, §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem assegura a razoabilidade e a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

1.5. Durante a fase de levantamento de preços, verificou-se significativa dificuldade em identificar, nos sistemas eletrônicos de compras públicas (tais como o Painel de Preços do Governo Federal ou o Licitacon), itens com especificações técnicas equivalentes às demandadas, com a mesma descrição detalhada ou características essenciais ao atendimento da necessidade administrativa.

1.6. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante a metodologia da "Cesta de Preços", em observância ao Art. 23, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021, e ao Art. 5º, incisos I, II e III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando-se dados oriundos do LicitaCon, para composição dos Preços. A consulta a “sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” foi realizada de forma subsidiária e complementar, com objetivo de suprir lacunas ante a eventual

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



inviabilidade de obtenção de preços nas fontes primárias, bem como para validar a compatibilidade dos valores com a realidade atual de mercado, assegurando um preço de referência que afaste riscos de inexequibilidade e prestigie a ampla competitividade no certame.

1.7. A composição dos Preços Unitários de referência dos itens, foram obtidos através do cálculo da média simples entre os Preços Pesquisados.

1.7.1. O Preço Total Estimado para cada item, obteve-se a partir da multiplicação da quantidade total estimada pela média simples dos Preços unitários obtidos na Pesquisa de Preços.

Manoel Lucas Assunção Rodrigues
Agente Legislativo
Matricula: 506-1
Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preços

Alegrete-RS, 1º de abril de 2026.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/DA95-D402-4EBC-A975> e informe o código DA95-D402-4EBC-A975





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Empresa: _____
Nome Fantasia da Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Telefone/Whatsapp: _____
E-mail Institucional: _____
Site Institucional: _____
Nome do Representante Legal da Empresa: _____
Telefone do Representante Legal da Empresa: _____
E-mail do Representante Legal da Empresa: _____
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURÍDICA DA EMPRESA
Número do Banco: _____
Nome do Banco: _____
Agência Bancária: _____
Conta-Corrente: _____
Endereço Bancário: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, observando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

OBSERVAÇÃO: Indicar os itens que pretende cotar no pregão eletrônico, realizando a descrição detalhada dos objetos, preços unitários e totais em algarismo, devendo constar, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os bens objeto da licitação.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Descrição do Item	Valor Total	Prazo de validade (se aplicável)
01						
Valor Total (R\$)						

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, do **Pregão Eletrônico nº 004/2026-Processo Administrativo n.º 030/2026**.

Local e Data: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome e Assinatura do Representante Legal
e Carimbo da Empresa

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o
(a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____,
DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 004/2026**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara ainda que a que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Data)

(Representante legal)

(Contador)

Obs.: Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial que conste o referido enquadramento.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS
Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da Câmara Município de Alegrete
7. Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
9. Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, bem como fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local e Data)

(Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa)

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Câmara Municipal de Alegrete, com sede na rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, na cidade de Alegrete, RS, inscrito no CNPJ n.º 91.551.119/0001-08, neste ato representado pela presidente Firmina Conceição Martins Soares, portador da matrícula funcional n.º 457-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2026, Processo Administrativo n.º 030/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso administrativo, gêneros de consumo e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos setores administrativos e institucionais deste Poder Legislativo, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social da Empresa: [...] CNPJ: [...] Endereço: [...] Telefone: [...] Site Institucional: [...] E-mail: [...] Representante da Empresa: [...] CPF do Representante: [...] Telefone Representante: [...] E-mail do Representante: [...]						
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de validade (se aplicável)
Valor Total: R\$						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alegrete.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS
Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br
"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato ou outro instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos ou documentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/ARP.

7.2.7. As alterações deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3 e 7.2.4.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323): (55) 3427-1323 | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata deverá ser assinada no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

11.2. A não assinatura da Ata no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

11.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alegrete-RS, XX de XXXX de 20XX.

Representante legal do órgão gerenciador
Firmina Conceição Martins Soares

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante]</i>					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de validade (se aplicável)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante]</i>					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de validade (se aplicável)

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, PATRÍCIA RODRIGUES RIBEIRO e FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/DA95-D402-4EBC-A975> e informe o código DA95-D402-4EBC-A975





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA95-D402-4EBC-A975

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES (CPF 028.XXX.XXX-56) em 07/05/2026 12:24:57
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO (CPF 984.XXX.XXX-15) em 07/05/2026 12:26:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES (CPF 357.XXX.XXX-20) em 07/05/2026 12:43:00
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/DA95-D402-4EBC-A975>